

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº****06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

| EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                         |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024</b><br><b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024</b>                                                                                                                                                                                                     |                                          | Abertura em 11/04/2024, às 09:30hs<br><a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a> |                             |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                         |                             |
| Contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corrente-PI.                                                                                       |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>R\$ 13.421,33</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>VISTORIA</b>                          | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>                                                                           | <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FACULTADA                                | TERMO DE CONTRATO                                                                                       | POR ITEM                    |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |                                                                                                         |                             |
| Requisitos básicos:<br>- Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>RESERVA DE CONTA ME/EPP</b>           | <b>EXIGE AMOSTRA/DEM.</b>                                                                               |                             |
| Para itens/lotes abaixo de 80.000,00                                                                                                                                                                                                                                                     | NÃO                                      | NÃO                                                                                                     |                             |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</b> | <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>                                                           | <b>TEMPO DE DURAÇÃO:</b>    |
| 11/04/2024 às 09:30hs                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11/04/2024 às 09:31hs                    | 11/04/2024 às 09:40hs                                                                                   | 2:00hs                      |
| <b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                         |                             |
| Sala da Central de Licitações Públicas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na <b>AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente</b><br>Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº 06.554.257/0001-71, ou pelo e-mail: clpcorrente2013@hotmail.com |                                          |                                                                                                         |                             |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                                                                                         |                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

<https://novobbmnet.com.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI**, através da CLP, torna público **A REALIZAÇÃO** de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em **10/04/2024 às 09:30**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone (089) 3573-1285. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br) - [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com) - Corrente - PI, 02 de abril de 2024.

Emídio Pereira da Silva Neto  
Agente de Contratação

| RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: | ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: | INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | TEMPO DE DURAÇÃO: |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 11/04/2024 às 09:30hs         | 11/04/2024 às 09:31hs             | 11/04/2024 às 09:40hs                  | 2:00hs            |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corrente-PI.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

2.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações dos licitantes adjudicatários dos objetos desta dispensa estão registrados neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.3. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se à licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

3.1.1. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso da licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado a licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos das licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 09:40hs (nove horas e quarenta minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado por item.

5.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

### **7.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

7.9. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo mínimo de 00:30:00 (trinta minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.14.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.14.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório (RG, CPF ou CNH) de seus administradores;

7.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.14.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.14.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.15.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (FIC ou CIM), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

7.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

7.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.17.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos ou serviço em características compatíveis ao do objeto desta Dispensa Eletrônica;

7.18. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

7.18.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.18.1.2. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

7.18.1.3. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, por estes não serem obrigados a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, conforme Lei nº 123/06, que rege sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações.

7.18.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.18.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.18.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18.09. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.18.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.18.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.18.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

7.18.13. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.18.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.16. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

7.18.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.18.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.18.20. A verificação pelo(a) Agente de Contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.21. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

7.18.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18.23. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.18.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18.26. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.18.27. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

7.18.28. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.18.29. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.18.30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.18.30.1. Em nome da licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.18.30.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.30.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.31. O(a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.18.32. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação(a).

7.18.33. O(A) Agente de Contratação(a) consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.19.1. Neste certame, adotar-se-á o benefício Tipo I com itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.19.3. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19.4. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.19.5. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.19.6. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

7.19.7. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Agente de Contratação(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 07 deste edital.

7.19.8. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.19.5, o(a) Agente de Contratação(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.19.9. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.19.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.19.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação(a), que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme este edital.

7.19.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.19.12. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.19.13. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 7.19.5.

7.19.14. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O(A) Agente de Contratação(a) o fará através do “chat de mensagens”.

7.19.15. A partir da convocação de que trata o item 7.19.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.19.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece neste edital, encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.19.17. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.19.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Agente de Contratação(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:30:00 (trinta minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões;

8.1.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://novobbmnet.com.br>

8.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.1.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. O objeto desta Dispensa será adjudicado pelo(a) Agente de Contratação(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto da Dispensa à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9.3. Nos demais casos, o(a) Agente de Contratação(a) fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

9.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Fornecer os serviços conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

11.1.2. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer serviço defeituoso que houver fornecido.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.1.4. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Corrente– PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos serviços.

11.1.5. Permitir que a Prefeitura Municipal de Corrente– PI inspecione os serviços objeto desta licitação, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

11.1.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

11.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

11.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

11.1.11. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.

11.1.13. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.



## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1. Compete à Contratante:**

12.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

12.1.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

12.1.4. Indicar o local onde serão entregues os serviços listados no Anexo.

12.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

12.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

12.1.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

12.1.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

## **13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.1.1. Os serviços serão fornecidos em parcela.

13.2. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto a contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.4. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, em dias úteis, por se tratar de repartição pública, até as 13:00. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.5. Demais forma de recebimento conforme minuta contratual.

## **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e entregues.

14.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **15. SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

16.4. A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente a Dispensa que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

16.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico

<https://novobbmnet.com.br>

16.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação competente da Administração na respectiva notificação.

16.10. Caberá a contratada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;**

**24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração**

**24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital**

**24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento**

**28.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**28.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**28.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar**

**24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

**28.14.9 – Anexo IX – Minuta do Contrato**

Corrente- PI, 02 de abril de 2024.

---

Emídio Pereira da Silva Neto  
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **JUSTIFICATIVA**

A prestação de serviços de saúde, especialmente em situações de emergência e urgência, demanda uma abordagem profissional e eficiente. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha um papel vital na garantia de assistência rápida e de qualidade à população, sendo uma referência no atendimento pré-hospitalar.

Nesse contexto, é fundamental garantir que os profissionais do SAMU estejam devidamente equipados e identificados para desempenhar suas funções de forma eficaz e segura. O fardamento adequado não só promove a padronização visual da equipe, facilitando o reconhecimento por parte dos pacientes e da comunidade, como também oferece benefícios práticos e de segurança, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº

06.554.257/0001-71

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

1. **Identificação Visual:** O uso de uniformes distintivos contribui para a identificação rápida e fácil dos profissionais do SAMU durante as operações de emergência, o que é crucial para a coordenação eficaz das equipes e para transmitir confiança aos pacientes e familiares.
2. **Profissionalismo e Credibilidade:** Um fardamento padronizado transmite uma imagem de profissionalismo e organização, reforçando a credibilidade do serviço de saúde aos olhos da comunidade. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde a confiança no atendimento pode influenciar diretamente os resultados clínicos.
3. **Segurança e Identificação Interna:** Além de facilitar a identificação externa, o fardamento também contribui para a segurança interna da equipe. O uso de uniformes permite uma rápida identificação entre os membros da equipe, o que é vital em ambientes dinâmicos e potencialmente caóticos, como o de atendimento pré-hospitalar.
4. **Conforto e Ergonomia:** Fornecer uniformes adequados também garante o conforto e a ergonomia necessários para que os profissionais possam desempenhar suas funções com eficiência e sem restrições físicas, o que é crucial em um ambiente de trabalho que exige mobilidade e agilidade.

Considerando a importância desses aspectos para a operação eficaz do SAMU e o compromisso com a excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade, propomos a contratação de uma empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A escolha de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade dos uniformes, mas também uma abordagem profissional em todo o processo, desde o design até a produção e entrega dos mesmos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer fardamento para o SAMU é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança, a eficiência e a imagem institucional do serviço, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais que dedicam suas vidas ao cuidado dos outros.

### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços está baseado nos serviços e quantitativo especificados na tabela abaixo:

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                              | Undidade | Quantidade | Média      | Valor Total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|---------------|
| Bota tático padrão SAMU 100% couro cor preta cano longo Fecho em velcro e zíper, totalmente Forrada em espuma, Palmilha Forrada em Couro Para Melhor Transpiração e resistente a chamas. Solado Costurado e Porta Facas, personalizado padrão SAMU. | PAR      | 26         | R\$ 423,95 | R\$ 11.022,70 |
| Macacões unissex em rip stop cor azul marinho, bordado, padrão samu, sob tamanhos: P/M/G/GG                                                                                                                                                         | UND      | 3          | R\$ 397,15 | R\$ 1.191,45  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                        |     |    |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
| Camisas unissex gola redonda em malha PV<br>composição 65% poliéster e 35% viscose, cor azul<br>marinho, manga curta, silcada frente e costas,<br>marca d'água e padrão samu, sob<br>tamanhos:P/M/G/GG | UND | 26 | R\$ 46,43 | R\$ 1.207,18 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|

**TOTAL: R\$ 13.421,33**

**MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Para fins do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, consideram-se os serviços a serem contratados como serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Deste modo a Modalidade de licitação a ser adotada é "DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA" (artigo 75, inciso II).

O tipo de julgamento a ser adotado é o "MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, em horário comercial, com a presença de pelo menos 01 (um) de seus funcionários;

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços de transporte;

Executar os serviços através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito.

Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente, os roteiros fixados no edital e neste contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Corrente- PI a ocorrência de qualquer impedimento na realização dos serviços, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal de Corrente inspecione os serviços objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

**DA PROPOSTA**

A proposta do licitante deverá cobrir todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, bem como custos com equipe técnica, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior, e ainda:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

b) Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

e) A proponente deverá descrever tecnicamente na proposta a solução ofertada, atendendo integralmente as especificações contidas neste projeto.

f) A proponente deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha com todos os serviços.

g) Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

h) Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato a ser celebrado.

O contrato terá período de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias.

Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

Caberá, ainda, a rescisão de pleno direito, no caso especificado na alínea “a”, abaixo, sem que assista às contraentes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja: Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência de qualquer das partes;

Por motivo de força maior ou caso fortuito.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

### **DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas no artigo 156 e em seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

a) Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada.

b) No caso de prorrogação do contrato, fica acordado que os valores serão reajustados, para cada exercício a ser executado, pelo índice expressamente informado no contrato de prestação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

serviços a ser celebrado, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

c) O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

- I. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;
- II. Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;
- III. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disciplina o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O secretário responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**DO PAGAMENTO**

As faturas serão emitidas dentro da competência da prestação de serviços, com vencimento de até 30 (trinta) dias, cujo pagamento será feito por transferência eletrônica em conta indicada pela empresa.

Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência estarão indicados em seu respectivo contrato ou instrumento equivalente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

A prefeitura de Corrente-PI não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

As partes contratantes comprometem-se a cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

A fim de atingir a excelência na qualidade do serviço, os produtos a serem utilizados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pela Secretaria responsável, serão submetidos à aprovação.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço  
da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de  
20\_\_.

\_\_\_\_\_  
me da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da  
empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço  
da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto e os termos constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 006/2024\_\_ – Processo nº 019/2024\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*/20\_\_ – PROCESSO Nº \*\*/20\_\_**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

| Lote/ii tem | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca/<br>Modelo | Preço<br>Unitário<br>R\$ | Preço Total<br>R\$ |
|-------------|-------|-------|----------------|------------------|--------------------------|--------------------|
| 01          |       |       |                |                  |                          |                    |

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ No

me da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço  
da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município CORRENTE-PI

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PI.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço  
da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
inscrita no (Razão

Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
FAMILIAR (papel timbrado da empresa)**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço  
da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo  
) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente  
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou  
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de  
servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação na  
referida Dispensa Eletrônica

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**  
**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |       |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------|------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |       |           |            |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |       |           |            |
| Lote/Item                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA | VAL UNIT. | VAL. TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |       |           |            |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                               |           |       |       |           |            |
| Preço para o lote único (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |       |           |            |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                      |           |       |       |           |            |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.<br><b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b> |           |       |       |           |            |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |       |           |            |

**Observação:** \*por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. \* apresentação deste, somente se solicitado.

#### **ANEXO IX-MINUTA DA CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-DL-CLP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER FARDAMENTO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**SAÚDE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corrente-PI, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 006/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade de Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Os documentos que constam nesse processo administrativo de nº 019, são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – fornecer a hospedagem e alimentação aos técnicos profissionais que estiverem a trabalho, no Município de Corrente; e
- V – Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**II** – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo

com a conveniência do Município;

**III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**V** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VI** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2024xxxxxxx, no elemento de despesa xxxxxxxx

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global na cifra de xxxxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas entre os artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no PNCP (caso o município já tenha adotado) no prazo previsto na Nova Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), data

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí CNPJ Nº**

**06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_